



MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 15 de agosto de 2023 | Ano IV | Edição nº 605
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019





MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Extrato	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA nº 3.239 de 15 de agosto de 2023**

Nomeia Servidor que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o Emprego Público de ENFERMEIRO II, mediante aprovação no Concurso Público nº 001/2023, o Sr. **FABIANO CASTOR DOMINGOS**, RG Nº 23.xxx.xxx-7, SSP/SP.

§ 1º: A descrição do emprego e requisitos para ocupação são os constantes da Lei Municipal nº 401 de 03 de outubro de 2005 e suas atualizações até a presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 15 de agosto de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de agosto de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.238 de 14 de agosto de 2023

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Emprego Público de Motorista, o Sr. **ROBSON DOMINGOS DE SOUZA**, RG Nº 27.xxx.xxx-2, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 14 de agosto de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 14 de agosto de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA nº 3.240 de 15 de agosto de 2023

Exonera servidor a pedido que especifica.

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de

Vargem - SP, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 1º de julho de 1993.

RESOLVE, editar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **Donizete Moreira da Cunha**, RG Nº 20.xxx.xxx-5, SSP/SP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se

Vargem, 15 de agosto de 2023.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 15 de agosto de 2023.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP - PREGÃO PRESENCIAL 052/2023**

Processo Administrativo 976/2023, Edital 061/2023, Pregão Presencial 052/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura locação de máquinas, incluindo operador, combustível e demais insumos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 28 de agosto de 2023, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras2@vargem.sp.gov.br. Rogério de Amorim Santana, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP - PREGÃO PRESENCIAL 049/2023

Processo Administrativo 959/2023, Edital 058/2023, Pregão Presencial 049/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e distribuição de hortifrutti para suprir as necessidades das diversas secretarias. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras2@vargem.sp.gov.br. Rogério de Amorim Santana, Pregoeiro.

Extrato**EXTRATO DE ATA**

PA Nº 902/2023 - PP Nº 048/2023 - ATA Nº 132/2023

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM. **CONTRATADA:** T.D. Comércio de Distribuidora LTDA. **OBJETO:** REGISTRO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **Item 01**, valor Unit. R\$ 24,70. **Item 02**, valor Unit. R\$ 24,70. **Item 03**, valor Unit. R\$ 24,70. **VALOR TOTAL: R\$ 79.040,00 DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/08/2023.**

EXTRATO DE ATA

PA Nº 902/2023 - PP Nº 048/2023 - ATA Nº 133/2023
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM. **CONTRATADA:** TRZ Comércio de Materiais Esportivos LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **Item 04**, valor Unit. R\$ 188,00. **Item 05**, valor Unit. R\$ 2.182,00. **Item 06**, valor Unit. R\$ 652,00. **Item 07**, valor Unit. R\$ 1.640,00. **Item 08**, valor Unit. R\$ 468,00. **Item 09**, valor Unit. R\$ 160,00. **Item 10**, valor Unit. R\$ 215,00. **Item 11**, valor Unit. R\$ 229,00. **Item 12**, valor Unit. R\$ 257,00. **Item 13**, valor Unit. R\$ 257,00. **Item 14**, valor Unit. R\$ 300,00. **VALOR TOTAL: R\$ 65.480,00. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 15/08/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 725/2023 - CV Nº 012/2023 - CONTRATO Nº 039/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM. **CONTRATADA:** JOAO BOSCO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEI APARECIDA DE LURDES BORELLI. **VALOR TOTAL: R\$ 104.283,98 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 003 / 2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es)

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Vargem, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal^[1] nº 907, de 09 de março de 2020, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida início em 16/08/2023 dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação em 29/09/2023.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

1.) Da Propaganda

a.) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b.) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c.) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d.) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e.) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g.) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h.) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreatas;

b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;



d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Ana Paula Silva Garcia

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Vargem**

.....